

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS
CAPA DO PROCESSO 90/2023



280

Número Processo: 90/2023	Data /Hora: 18/12/2023 13:51:32	Id: 280
Interessado: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS	CPF/CNPJ: 01.823.831/0001-26	
Endereço: RUA 07, N°: 6, CENTRO, QUADRA 07, CEP: 73.890-000		
Email: camaramg@gmail.com		
Cidade: FLORES DE GOIÁS	Bairro: CENTRO	Telefone: (62) 3448-1160
Solicitante: -	CPF/CNPJ:	
Email:	Telefone:	
Assunto: LICITAÇÃO		
Data documento:	Valor: 0,00	Número do documento:
Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL		

Usuário: leiliane.alves

Local repartição: RECURSOS HUMANOS



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

Flores de Goiás-GO, 18 de Dezembro de 2023.

Departamento de Contratos
À Presidência da Câmara
Flores de Goiás

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás.

Exmo. Sr. Presidente,

Em Análise, este departamento nos termos dispostos no justo termo de referência simplificado, solicita a Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás.

Deste modo, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência para que, entendendo de fato tratar-se de situação de dispensa e através de elementos apurados, determine a aquisição nas discricionariedades mencionada, sem prejuízo da continuidade essenciais dos serviços administrativos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Vanda Rodrigues Santana
Departamento de Contratos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 062/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás

Tendo em vista a solicitação do Departamento de Contratos, autorizo a instauração de procedimento para a contratação direta por dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás destinado a prover a Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

Requeira ao Setor de Contabilidade e Financeiro para que realize a conferência devida sobre a avaliação de preços e tome as providências para efetivação da contratação, obedecendo-se as exigências da Lei nº. 14.133/2021 aliado ao envio ao setor de licitações da para análise da presente dispensa nos termos da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 18 de Dezembro de 2023.

Encaminhe-se!


Walter de Jesus Santos

Presidente da Câmara Municipal
Flores de Goiás/GO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO

2 – DETALHAMENTOS DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE VENDA	QTD
1.	Geladeira Duplex Frost Free 451 Litros Inox	UN	01
2.	Fogão cooktop cinco bocas preto	UN	01
3.	Forno elétrico 60 litros 220 v	UN	01
4.	Liquidificador, 220 v, Inox	UN	01
5.	Batedeira, 220 v, Inox	UN	01
6.	Sandueira e Grill 220 v, Inox	UN	01
7.	Microondas Espelhado inox	UN	01
8.	Freezer horizontal 503l branco	UN	02
9.	Frigobar preto 93 Litros, 220 v.	UN	01
10.	Bebedouro coluna inox	UN	05
11.	Jogo de talheres 24 peças	UN	02
12.	Aparelho de jantar, chá e café 42 peças	UN	01
13.	Jogo de pratos	UN	02
14.	Jogo de taças para água com 6 peças	UN	03
15.	Jarra de vidro para suco	UN	04
16.	Jogo de taças para sobremesa com 6 peças	UN	04
17.	Jogo de copos longos de vidro com 6	UN	06



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

BIÊNIO 2023/2024

SERIEDADE E TRABALHO

	peças		
18.	Prato de cristal para bolo com base e tampa	UN	02
19.	Bandeja lisa com alça em prata	UN	04
20.	Jogo Xícara para café 12 Peças	UN	02
21.	Porta temperos condimentos inox 20 potes com base giratória	UN	01
22.	Fruteira de mesa	UN	02
23.	Travessas em cerâmica	UN	06
24.	Açucareiro em vidro	UN	01
25.	Kit Canecão Fervedor Leiteira 3 Peças	UN	01
26.	Jogo de panela com 5 peças em alumínio com tampa de vidro	UN	01
27.	Jogo de frigideira antiaderente com 3 peças	UN	01
28.	Kit de formas alta retangular 3 peças em alumínio grosso	UN	01
29.	Mesa de jantar 8 lugares	UN	01
30.	Armário completo de cozinha 2,20x2, 70.	UN	01

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha destina-se a necessidade de atender as demandas dos serviços de copa e cozinha, que atende as demandas administrativas dos diversos setores da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO. Sendo essencial para o bom funcionamento das atividades do órgão e prestação dos serviços que são demandados.

4. DA ENTREGA E PRAZOS

4.1. O prazo para o fornecimento será imediato, conforme solicitação da Câmara e após a assinatura de ordem de recebimento.

4.2. A prestação do serviço dessa contratação deverá ocorrer de forma única e/ou contínua, a depender das especificações deste Termo de Referência e durante o prazo de vigência, no local indicado pela Administração da Câmara Municipal de Flores de Goiás, por meio de requisição assinada pelo gestor de contratos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

BIÊNIO 2023/2024

SERIEDADE E TRABALHO

5 – OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1 Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1. Fornecer todos os insumos do objeto da contratação.

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Receber provisoriamente os bens mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, dos serviços e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviços, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.1.5 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos e nos serviços prestados, para que sejam corrigidos;

6.1.6 Quando da aquisição dos bens, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.

6.1.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

7 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, contendo:



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Câmara Municipal de Flores de Goiás, CNPJ: 01.823.831/0001-26, com endereço na Rua 07, Quadra 07, nº. 06, Centro, Flores de Goiás, CEP 73.890-000.
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) A especificação dos materiais entregues;
- f) Menção ao presente procedimento administrativo.

7.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus contratante.

7.4 - Se for constatado que o fornecimento do produto não atende às condições estipuladas no edital, a contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

8 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes da aquisição, com dotação no orçamento do Poder Legislativo de 2023.

9 – DO VALOR ESTIMADO

9.1 considerando os orçamentos realizados junto a empresas do ramo.

10 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida pela seção solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133, de 2021.



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

12 – PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 115 c/c art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta no âmbito municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Flores de Goiás/GO, 18 de Dezembro de 2023.

PÂMELA STÉPHANEY ROCHA DA SILVA
Presidente da CPL

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Comercio de Moveis Soares e Araújo		CNPJ/CPF: 07.449.224/0001-24
ENDEREÇO: Av. Campelo de Miranda qd 14 lt 01, Simolândia-GO		
E-MAIL:	TELEFONE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Geladeira Duplex Frost free 451lt Inox	UN	01	6.782.00	6.782.00
2	Fogão cooktop 5bc preto	UN	01	1.299.00	1.299.00
3	Forno elétrico 60 litros 220w	UN	01	1.189.00	1.189.00
4	Liquid. Inox 220w	UN	01	399.00	399.00
5	Batedeira inox	UN	01	859.00	859.00
6	Sandueira Grill inox	UN	01	475.00	475.00
7	Microondas Espelhado inox	UN	01	1.299.00	1.299.00
8	Freezer horizontal 503 lt branco	UN	02	6.200.00	12.400.00
9	Frigobar preto 93 lt	UN	01	2.169.00	2.169.00
10	Bebedouro coluna inox	UN	05	1.279.00	6.395.00
11	Jogo de talheres 24 peças	UN	02	289.00	578.00
12	Aparelho de jantar, chá e café 42 peças	UN	01	1.099.00	1.099.00
13	Jogo de Pratos	UN	02	179.00	358.00
14	Jogo de taças para agua com 6 peças	UN	03	139.00	417.00
15	Jarra de vidro para suco	UN	04	49.00	196.00
16	Jogo de taças para sobremesa com 6 peças	UN	04	199.00	796.00
17	Jogo de copos longos de vidro com 6 peças	UN	06	189.00	1.134.00
18	Prato de Cristal para bolo com base e tampa	UN	02	79.00	158.00
19	Bandeja lisa com alça prata	UN	04	149.00	596.00
20	Jogo Xicara para café 12 peças	UN	02	209.00	418.00
21	Porta temperos condimentos inox 20 potes giratorio	UN	01	279.00	279.00
22	Fruteira de mesa	UN	02	59.00	118.00
23	Travessas em cerâmica	UN	06	229.00	1.374.00
24	Açucareiro em vidro	UN	01	29.00	29.00
25	Kit Canecão fervedor leiteira 3 peças	UN	01	229.00	229.00
26	Jogo de panela com 5 peças em alumínio com tampa e vidro	UN	01	699.00	699.00
27	Jogo de frigideira antiaderente com 3 peças	UN	01	119.00	119.00
28	Kit de formas alta retangular 3 peças em alumínio grosso	UN	01	139.00	139.00
29	Mesa de jantar 8 lugares	UN	01	4.599.00	4.599.00
30	Armario completo 2.20x2.70	UN	01	3.399.00	3.399.00
TOTAL					50.000.00

07.449.224/0001-24

COMERCIO DE MOVEIS SOARES

& ARAUJO LTDA - ME

Rua Campelo de Miranda s/n

Qd 14 Lt 01 CEP: 73.930-030

Simolândia - GO

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Comercio de Moveis Simolândia		CNPJ/CPF: 13.546.225/0001-90
ENDEREÇO: Rua Simão Marques qd 35 lt 13B, Simolândia-GO		
E-MAIL:	TELEFONE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Geladeira Duplex Frost free 451lt Inox	UN	01	7.380.00	7.380.00
2	Fogão cooktop 5bc preto	UN	01	1.299.00	1.299.00
3	Forno elétrico 60 litros 220w	UN	01	1.289.00	1.289.00
4	Liquid. Inox 220w	UN	01	399.00	399.00
5	Batedeira inox	UN	01	859.00	859.00
6	Sanducheira Grill inox	UN	01	475.00	475.00
7	Microondas Espelhado inox	UN	01	1.399.00	1.399.00
8	Freezer horizontal 503 lt branco	UN	02	6.400.00	12.800.00
9	Frigobar preto 93 lt	UN	01	2.169.00	2.169.00
10	Bebedouro coluna inox	UN	05	1.279.00	6.395.00
11	Jogo de talheres 24 peças	UN	02	289.00	578.00
12	Aparelho de jantar, chá e café 42 peças	UN	01	1.399.00	1.399.00
13	Jogo de Pratos	UN	02	189.00	378.00
14	Jogo de taças para agua com 6 peças	UN	03	139.00	417.00
15	Jarra de vidro para suco	UN	04	49.00	196.00
16	Jogo de taças para sobremesa com 6 peças	UN	04	199.00	796.00
17	Jogo de copos longos de vidro com 6 peças	UN	06	189.00	1.134.00
18	Prato de Cristal para bolo com base e tampa	UN	02	79.00	158.00
19	Bandeja lisa com alça prata	UN	04	189.00	756.00
20	Jogo Xicara para café 12 peças	UN	02	209.00	418.00
21	Porta temperos condimentos inox 20 potes giratorio	UN	01	299.00	299.00
22	Fruteira de mesa	UN	02	59.00	118.00
23	Travessas em cerâmica	UN	06	229.00	1.374.00
24	Açucareiro em vidro	UN	01	49.00	49.00
25	Kit Canecão fervedor leiteira 3 peças	UN	01	259.00	259.00
26	Jogo de panela com 5 peças em alumínio com tampa e vidro	UN	01	799.00	799.00
27	Jogo de frigideira antiaderente com 3 peças	UN	01	119.00	119.00
28	Kit de formas alta retangular 3 peças em alumínio grosso	UN	01	189.00	189.00
29	Mesa de jantar 8 lugares	UN	01	4.599.00	4.599.00
30	Armario completo 2.20x2.70	UN	01	3.399.00	3.399.00
TOTAL					51.898.00



13.546.225/0001-90

COMERCIO DE MOVEIS SIMOLÂNDIA LTDA-ME

Rua Simão Marques s/n

Qd. 35 Lt. 13-B Centro

CEP 73 930-000

SIMOLÂNDIA - GO

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	CNPJ/CPF:
E-MAIL:	TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Geladeira Duplex Frost free 451lt Inox	UN	01	7.380.00	7.380.00
2	Fogão cooktop 5bc preto	UN	01	1.499.00	1.499.00
3	Forno elétrico 60 litros 220w	UN	01	1.289.00	1.289.00
4	Liquid. Inox 220w	UN	01	499.00	499.00
5	Batedeira Inox	UN	01	859.00	859.00
6	Sanduicheira Grill Inox	UN	01	475.00	475.00
7	Microondas Espelhado Inox	UN	01	1.399.00	1.399.00
8	Freezer horizontal 503 lt branco	UN	02	6.500.00	13.000.00
9	Frigobar preto 93 lt	UN	01	2.369.00	2.369.00
10	Bebedouro coluna inox	UN	05	1.279.00	6.395.00
11	Jogo de talheres 24 peças	UN	02	289.00	578.00
12	Aparelho de jantar, chá e café 42 peças	UN	01	1.399.00	1.399.00
13	Jogo de Pratos	UN	02	189.00	378.00
14	Jogo de taças para água com 6 peças	UN	03	139.00	417.00
15	Jarra de vidro para suco	UN	04	49.00	196.00
16	Jogo de taças para sobremesa com 6 peças	UN	04	199.00	796.00
17	Jogo de copos longos de vidro com 6 peças	UN	06	189.00	1.134.00
18	Prato de Cristal para bolo com base e tampa	UN	02	79.00	158.00
19	Bandeja lisa com alça prata	UN	04	189.00	756.00
20	Jogo Xicara para café 12 peças	UN	02	209.00	418.00
21	Porta temperos condimentos inox 20 potes giratório	UN	01	299.00	299.00
22	Fruteira de mesa	UN	02	59.00	118.00
23	Travessas em cerâmica	UN	06	229.00	1.374.00
24	Açucareiro em vidro	UN	01	49.00	49.00
25	Kit Canecão fervedor leiteira 3 peças	UN	01	259.00	259.00
26	Jogo de panela com 5 peças em alumínio com tampa e vidro	UN	01	799.00	799.00
27	Jogo de frigideira antiaderente com 3 peças	UN	01	119.00	119.00
28	Kit de formas alta retangular 3 peças em alumínio grosso	UN	01	189.00	189.00
29	Mesa de jantar 8 lugares	UN	01	4.599.00	4.599.00
30	Armário completo 2.20x2.70	UN	01	3.399.00	3.399.00
TOTAL					52.601.00

07.186.170/0001-51

GENASSON SOUSA SILVA

Av. Pedro Nunes s/n Qd. 24 Lt. 01

Centro

CEP: 73.930-000

SIMOLÂNDIA - GO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

Declaramos para cumprimento do item IV, do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estão assegurados recursos destinados a Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás conforme rubricas orçamentárias abaixo discriminadas:

11.01.01.031.1101.1025.4.4.90.52

Departamento de Contabilidade, Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, ao
18 de Dezembro de 2023.

João Helio Lima Neto
Contabilidade



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de janeiro de 2000, a estimativa de impacto orçamentário/financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás durante o exercício de 2023, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

Flores de Goiás/GO, 18 de Dezembro de 2023.

João Helio Lima Neto
Contabilidade/Financeiro



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

Flores de Goiás/GO, 18 de Dezembro de 2023.

À Presidência da CPL
Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO
Sr. Pâmela Stéphaney Rocha da Silva

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás.

Exmo. Sr. Presidente,

Em Análise, este departamento nos termos dispostos no justo termo de referência simplificado anexo e orçamentos realizados por esta secretaria, solicita a análise e enquadramento do que entendemos tratar-se da dispensa de licitação na forma do artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021 para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás.

Deste modo, encaminhamos este expediente para que, entendo de fato tratar-se de situação de dispensa e através de elementos apurados, realize a declaração de enquadramento para a aquisição na discricionariedade mencionada, sem prejuízo da continuidade essenciais dos serviços administrativos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pâmela Stéphaney Rocha da Silva
Presidente da CPL
Departamento de Licitações



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

Processo Administrativo nº 062/2023

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás

Interessado: Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 instauo o presente Processo Administrativo autuando-o sob o número **062/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2023**, visando a Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, 18 de Dezembro de 2023

Pâmela Stéphaney Rocha da Silva
Presidente da CPL
Departamento de Licitações



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

A Presidência da Câmara Municipal
Processo Administrativo nº 062/2023.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás

Senhor Presidente,

No caso entelado, é noticiado pela departamento de licitações a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás

Certo é, a despeito de qualquer discussão técnico-jurídica que se possa travar a respeito das razões de fato que suscitaram o pedido em apreço, que a luz do Art. 37, XXI da Constituição Federal, a administração pública deve proceder de suas compras ou serviços através de procedimento licitatório, detendo como exceção a cargo da discricionariedade do administrador, considerando os aspectos de valor da contratação da opção da pronta aquisição ou entrega, estando respaldado da possibilidade da dispensa de licitação a luz do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, detendo ao caso concreto, a aquisição por processo de dispensa de licitação, cabendo a análise da assessoria jurídica para o devido aconselhamento que de fato, é discricionário ao Gestor aliado a análise que cabe a esta Casa Legislativa quanto ao fracionamento da despesa.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as determinações constante da Lei Federal nº. 14.133/2021, INFORMA que os preços apresentados pelo departamento de licitações, em termo de referência e documentos em anexo, apresentam, salvo melhor juízo, preços basilados com a média de preço em empresas do ramo no mercado.

Conforme determinação do Exmo. Presidente da Câmara e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, instauo o presente Processo Administrativo número 062/2023, DISPENSA 052/2023.

Nestes termos, envia o presente processo para o departamento de contratos para posterior envio a assessoria jurídica deste Órgão.

Pâmela Stéphaney Rocha da Silva
Presidente da CPL
Departamento de Licitações



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

Flores de Goiás/GO, 18 de Dezembro de 2023.

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal
Flores de Goiás/GO

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás.

Sra. Assessor,

Em Análise, este departamento nos termos dispostos no justo termo de referência simplificado, solicita a contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás.

Deste modo, encaminhamos este processo administrativo para que, entendo de fato tratar-se de situação de dispensa e através de elementos apurados, apresente parecer jurídico para aconselhamento do presente para a aquisição nas discricionariedades mencionada, sem prejuízo da continuidade essenciais dos serviços administrativos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pâmela Stéphaney Rocha da Silva
Departamento de licitações

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

PARECER JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ementa: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021. AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. PROCESSO Nº 062/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PODER LEGISLATIVO. CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS.

1. DO RELATÓRIO

Nos presentes autos, verifica-se que fora requisitada a instauração de procedimento administrativo para a aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

O Departamento de Gestão de Contratos encaminhou requerimento ao Presidente da Câmara solicitando a autorização para a instauração de procedimento administrativo para a aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

No detalhamento do objeto consta a necessidade da aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, nas referidas especificações e quantidades.

Foi apresentada também justificativa no termo de referência, demonstrando que a aquisição busca atender as necessidades de serviços de copa e cozinha, que atende os departamentos da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

Os autos foram instruídos com: Requerimento quanto à autorização da aquisição dos produtos junto a empresa do ramo; Termo de Referência com justificativa, objeto e detalhamento do produto a ser adquirido e suas respectivas quantidades, etc; Orçamentos colhidos junto a fornecedores; Certidão de dotação orçamentária; Certidão de compatibilidade e adequação orçamentária; justificativa quanto a escolha do fornecedor; Certidões de Regularidade Fiscal do fornecedor, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a Certidão e de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

É o Relatório.

Compulsando os autos, verifica-se que os mesmos vieram instruídos de toda documentação exigida em Lei. Foram apresentados documentos hábeis a comprovar que os preços são compatíveis com os já praticados no mercado, ou seja, o município



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

não irá dispende de valores que não sejam praticáveis ou que onerem o erário público municipal.

É regra do Direito Positivo a obrigatoriedade de contratação mediante processo licitatório.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/88:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse passo, a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº. 14.133/2021, reitera-se, estabeleceram a licitação como um dever, constituído em um princípio impositivo. Assim, com o objetivo de contratação com particulares, o princípio licitatório impõe que toda Administração realize o procedimento antes de contratar obras e serviços. Como se pode observar, a licitação é regra para a celebração de contratos com particulares, e o concurso público, por sua vez, a regra para acesso ao cargo público.

Por outro lado, o texto constitucional em seu artigo retro citado, inicia-se com uma ressalva. Diz o citado artigo que, ressalvados os casos especificados na legislação, obras, serviços, compras e alienações devem ser contratados por meio de licitação.

Assim, em face da obrigatoriedade da licitação, o que o legislador dispensou foi o princípio impositivo da licitação, não os demais com previsão também no artigo 37 da Carta Magna.

Como se vê, a realização de um procedimento licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesses públicos. É por essa razão que a lei definiu critério objetivo, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados.



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

A contratação direta, *in casu*, deve se submeter a um procedimento administrativo, portanto, a ausência de licitação não significa contratação informal realizada com quem a Administração bem aprovar. A contratação direta pressupõe um procedimento formal. Na visão de Marçal Justen Filho (2005, p. 344) esse "procedimento formal destina-se a dois objetivos, preliminarmente trata-se de comprovar se estão presentes os requisitos para a contratação direta", por outro, busca-se a "melhor proposta possível".

Uma das situações excepcionais é o caso de dispensa de licitação regulada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, no qual o legislador pátrio elencou várias situações em que, embora a competição seja possível, a demora no procedimento contraria o interesse público ou há comprovado desinteresse dos particulares no objeto do contrato.

Atendendo à solicitação de parecer jurídico encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitações, passa-se a analisar as razões de fato e de direito do procedimento administrativo para a aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha através de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, inteligentemente o Legislador ressalvou as hipóteses em que o processo licitatório, por diversas razões poderia não se mostrar viável. Uma das hipóteses ressalvada por lei, conforme prescreveu ao art. 37, XXI da CF/88, contempla situações emergenciais ou urgentes que possam colocar em risco pessoas ou bens, bem como a contratação direta nos casos em que a instauração de procedimento licitatório demandaria maiores gastos do que a contratação direta.

A propósito, Maria Sílvia Zanella Di Pietro¹ destaca:

Em razão de situações excepcionais, a dispensa é possível em certas situações em que a demora do procedimento é incompatível com a urgência na celebração do contrato ou quando sua realização puder, ao invés de favorecer, vir a contrariar o interesse público, ou ainda quando houver comprovado desinteresse dos particulares no objeto do contrato.

¹ DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. *Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas. 2011, p. 268.

Portanto, resta comprovada a legalidade na dispensa da licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, pelo fato dos valores envolvidos na despesa pública estarem compatíveis com os já praticados no mercado, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por sua vez, o Decreto nº. 11.317/2022 alterou o valor referente ao limite para dispensa de licitação previsto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, passando este a ser atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima estampadas, não restam dúvidas de que estamos diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, ao passo que a pretendida dispensa de licitação para a aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha está dentro do limite para a hipótese de dispensa de licitação, bem como as propostas/orçamentos estão dentro do valor praticado em mercado.

3. DAS RAZÕES PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Administração, em que pese a urgência aplicada ao caso, demonstrou a boa-fé e a observância aos princípios que regem a Lei de Licitações e demais legislações em vigor. Para tanto, foi ao mercado e realizou pesquisa de preços, bem como trouxe proposta apresentada por empresa idônea da área de atuação.

As razões que levaram a escolha do fornecedor de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO certamente foram os preços apresentados que estão de acordo com os valores suportados pela Administração.

Deste modo, a forma mais justa de escolha certamente é o critério do menor preço, sem desconsiderar a qualidade do fornecedor do produto. A demonstração da escolha pelo menor preço é feita pelas pesquisas/orçamento de preços em anexo.

Ao que se observa, foram realizados três orçamentos distintos para a aquisição pretendida junto aos três fornecedores distintos em localidade próxima, tendo em vista a ausência de fornecedores do ramo em Flores de Goiás/GO.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando o processo devidamente instruído de toda documentação necessária, restando caracterizado pelo gestor a necessidade da referida contratação, é de rigor, a manifestação de modo favorável à realização da dispensa pelos fundamentos amplamente expostos.

Verificou-se pela documentação acostada aos autos que há saldo financeiro e orçamentário que comprovam a suficiência de valores para contratação do objeto deste contrato. Na oportunidade, ressaltamos que deverão ser observadas as disposições dos artigos 58 e 59 da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, não sendo o parecer jurídico vinculativo, esta Assessoria Jurídica **opina**, salvo melhor juízo, e de acordo com o encaminhamento a nós efetuado, no processo nº. 062/2023, **de modo favorável à aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha junto a empresa do ramo, mediante dispensa de licitação.** certamente considerando que, até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o presente processo, a base e demais documentos seguem os preceitos legais que regem a matéria, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo se dar prosseguimento ao processo.

É o parecer.

Flores de Goiás/GO, 18 de dezembro de 2023.

José Carlos Ferreira de Araújo
Assessoria Jurídica
OAB/GO 32.248-A



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

"Declara dispensável de licitação para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás, e dão outras providencias. "

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais prevista pela Lei Orgânica e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a referida empresa é possuidora de uma capacidade comprovada e reconhecida por esta Câmara.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela referida empresa, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás a ser firmado com a empresa **COMERCIO DE MOVEIS SOARES E ARAÚJO** através do CNPJ Nº 07.449.224/0001-24, conforme proposta apresentada no valor total de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), para Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, com vínculo contratual.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Flores de Goiás/GO, aos 18 de Dezembro de 2023.

Pâmela Stéphaney Rocha da Silva
Presidente da CPL
Câmara Municipal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: COMERCIO DE MOVEIS SOARES & ARAUJO LTDA
Nome Fantasia: NOVO TOQUE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS **Inscrição Municipal:** 279000142
CPF/CNPJ: 07.449.224/0001-24
Endereço: RUA CAMPELO DE MIRANDA, Nº0, QD. 14, LT01, QUADRA14 LOTE 01 **Bairro:** CENTRO **Município:** SIMOLÂNDIA-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 03478 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 000/0000 - CTM.
Emitido em: 01 de dezembro de 2023
Validade: 31/12/2023
Código Verificador: b9hLZmITaOc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE MOVEIS SOARES & ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.449.224/0001-24
Certidão n°: 68494336/2023
Expedição: 01/12/2023, às 09:14:05
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIO DE MOVEIS SOARES & ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.449.224/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE MOVEIS SOARES & ARAUJO LTDA**
CNPJ: **07.449.224/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:39 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>
Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: **887C.9B74.EE62.ECA4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.449.224/0001-24
Razão Social: COMERCIO DE MOVEIS SOARES E ARAUJO LTDA ME
Endereço: RUA CAMPELO DE MIRANDA SN QD 14 LOTE 01 / CENTRO / SIMOLANDIA / GO / 73930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121219140687998993

Informação obtida em 18/12/2023 10:02:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

Flores de Goiás/GO, 18 de Dezembro de 2023.

AO GABINETE DA CÂMARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2023
PROCESSOS Nº 062/2023

Senhor Presidente,

Anexo processo nº 062/2023, com vistas a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás**, conforme especificações técnicas, para análise e ratificação e posterior contratação (ou não).

Pâmela Stéphaney Rocha da Silva
Departamento de licitações



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 052/2023, Contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Flores de Goiás a ser firmado com a empresa COMERCIO DE MOVEIS SOARES E ARAÚJO, conforme proposta apresentada no valor total de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais) para Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, com vínculo contratual, a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Flores de Goiás/GO, 18 de Dezembro de 2023.

Walter de Jesus Santos
Presidente da Câmara Municipal
de Flores de Goiás/GO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

CONTRATO Nº: 023/2023

PROCESSO Nº: 062/2023

Contrato que entre si celebram a câmara municipal de flores de Goiás/GO e a empresa COMERCIO DE MOVEIS SOARES E ARAUJO LTDA - ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E UTENSILIOS DE COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS para atendimento das necessidades de instalação do novo sistema audiovisual de Plenário da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, na forma que especificam;

De um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS/GO**, pessoa jurídica de direito público, sede do Poder Legislativo Municipal de Flores de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.823.831/0001-26, com sede a Rua 07, Quadra 07, nº. 06, Centro, Flores de Goiás/GO, CEP nº 73890-000, nesta cidade, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. **Walter de Jesus Santos**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº. 3639566 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 848.618.861-04 residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIO DE MOVEIS SOARES E ARAUJO**, com Inscrição no CNPJ/MF 07.449.224/0001-24, estabelecida à Rua CAMPELO DE MIRANDA, Qd,14, Lt 01 , na cidade de Simolândia/GO, Estado de Goiás, CEP 73.930-000, neste ato representada pelo Sr. **Moisés Soares de Araújo**, brasileiro, portador do RG nº 3640474 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 839.040.931-34, residente e domiciliado à Rua Simão Marques , QD.05 LT.07, na cidade de Simolândia , Estado de GO, denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam entre si, o presente

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegolas.go.leg.br

Rua 07 Quadra 07 Nº 06 – Centro – Flores de Goiás – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

contrato, que decorre da Dispensa de Licitação nº. 052/2023, Processo Administrativo nº 062/2023, estando o presente instrumento sujeito às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes à matéria, com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da dispensa de licitação 052/2023, regida pelo art. 75, II, da Lei 14.133/21, ratificada pelo Gestor em 18 de Dezembro de 2023, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, conforme especificações no Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante deste, a saber:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO ITEM	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	GELADEIRA DUPLEX FROT FREE 451 LITROS INOX		6.782,00	6.782,00
02	01	FOGÃO COOKTOP CINCO BOCAS PRETO		1.299,00	1.299,00
03	01	FORNO ELETRICO 60 LITROS 220W		1.189,00	1.189,00
04	01	LIQUIDIFICADOR INOX 220v		399,00	399,00
05	01	BATEDEIRA INOX 220v		859,00	859,00
06	01	SANDUICHEIRA E GRILL INOX 220v		475,00	475,00
07	01	MICROONDAS ESPELHADO INOX		1.299,00	1.299,00
08	02	FREEZER HORIZONTAL 503 LITROS BRANCO		6.200,00	12.400,00
09	01	FRIGOBAR PRETO 93 LITROS 220v		2.169,00	2.169,00
10	05	Bebedouro coluna inox		1.279,00	6.395,00
11	02	JOGO DE TALHERES 24 PEÇAS		289,00	578,00
12	01	APARELHO DE JANTAR, CHÁ E CAFÉ 42 PEÇAS		1.099,00	1.099,00
13	02	JOGO DE PRATOS		179,00	358,00

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 07 Quadra 07 Nº 06 – Centro – Flores de Goiás – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

14	03	JOGO DE TAÇAS PARA AGUA COM 6 PEÇAS	139,00	417,00
15	04	JARRA DE VIDRO PARA SUÇO	49,00	196,00
16	04	JOGO DE TAÇAS PARA SOBREMESA COM 6 PEÇAS	199,00	796,00
17	06	JOGO DE COPOS LONGOS DE VIDRO COM 6 PEÇAS	189,00	1.134,00
18	02	PRATO DE CRISTAL PARA BOLO COM BASE E TAMPA	79,00	158,00
19	04	BANDEJA LISA COM ALÇAS EM PRATA	149,00	596,00
20	02	JOGO XICARA PARA CAFÉ 12 PEÇAS	209,00	418,00
21	01	PORTA TEMPEROS CONDIMENTOS INOX 20 POTES COM BASE GIRATORIA	279,00	279,00
22	02	FRUTEIRA DE MESA	59,00	118,00
23	06	TRAVESSA EM CERAMICA	229,00	1.374,00
24	01	AÇUCAREIRO EM VIDRO	29,00	29,00
25	01	KIT CANECÃO FEVERDOR LEITEIRA 3 PEÇAS	229,00	229,00
26	01	JOGO DE PANELA COM 5 PEÇAS EM ALUMINIO COM TAMPA DE VIDRO	699,00	699,00
27	01	JOGO DE FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM 3 PEÇAS	119,00	119,00
28	01	KIT DE FORMAS ALTA REGULAR 3 PEÇAS EM ALUMINIO GROSSO	139,00	139,00
29	01	MESA DE JANTAR 8 LUGARES	4.599,00	4.599,00
30	01	ARMARIO COMPLETO 2.20x2,70	3.399,00	3.399,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO o Termo de Referência, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de regularidade da CONTRATADA.

2.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 07 Quadra 07 Nº 06 – Centro – Flores de Goiás – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: 11.01.01.031.1101.1025.4.4.90.52.

4 - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Ao presente termo de contrato, pelo fornecimento do objeto deste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

4.2. Os preços serão irrevistos por um período de um ano, ressalvado a hipótese de equilíbrio econômico-financeiro devidamente demonstrado pelo fornecedor, através de comprovação por notas fiscais e aprovado pela Contratante, mediante parecer jurídico fundamentado.

4.3. O órgão da fiscalização terá 02 (dois) dias úteis, após formalmente comunicado pela **CONTRATADA**, para conferência das faturas, compatibilizando-a com os dados da requisição da ordem de fornecimento, do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, bem como da documentação hábil da cobrança. A contratada terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para entregar os produtos para o CONTRATANTE, sem que haja qualquer ônus para a entrega deste como fretes e demais despesas para o seu fornecimento.

4.4. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil da entrega dos produtos, após comprovada entrega dos bens pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente.

4.5. Para o pagamento a **CONTRATADA** deverá protocolizar no órgão a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestadas, acompanhada da requisição de compra emitida pelo órgão competente juntamente com as certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, CND trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido um uma única prestação, de acordo com, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

5.2.2. Os produtos entregues deverão ser recebidos pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Flores de Goiás, ou por outro setor responsável designado para tanto, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Rua 07, Quadra 07, nº 06, Centro, Flores de Goiás/GO, CEP 73890-000, no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

5.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora contratado.

5.8. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.9. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.

5.10. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

5.11. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

5.12. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.13. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

5.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.15. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.18. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contratação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, bem como cumprir todas as obrigações de



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

7.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Termo de Referência e no contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

c) Impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Termo de Referência e no Contrato.

10.2. A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

11.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Flores de Goiás/GO, 18, de Dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS/GO
CONTRATANTE

COMERCIO DE MOVEIS SOARES E ARAUJO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 07 Quadra 07 Nº 06 – Centro – Flores de Goiás – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26